LEI N° 4159/2024

SÚMULA: Altera redação do artigo 2º da Lei nº 1517/2006, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º. O *caput* do artigo 2º da Lei nº 1517/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2°** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Consórcio Intermunicipal de Saúde objetivando o planejamento, a coordenação e a execução dos serviços de saúde a nível ambulatorial em consultas de especialidades médicas e exames complementares de âmbito regional, contribuindo com o valor de R$ 0,10 (dez centavos) até R$ 2,00 (dois reais) por habitantes mês, que deverão ser repassados até o dia 30 (trinta) de cada mês, destinados a manutenção dos serviços a que de destina o CIMSAÚDE conforme especificado no Protocolo de Intenções mediante contrato de Programa e Rateio."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 19 de novembro de 2024.

Assinado eletronicamente por:
ALVARO TELLES:***330409**
Matrícula: 299
Prefeito Municipal
21/11/2024 13:10:07

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2024 13:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p673f5b7348d82.